



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 36 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.763/2023, que autoriza a locação das dependências do Parque de Exposição “Luiz Cancian”, e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo o Parecer Jurídico emitido [...]: A doutrina administrativista também reforça a ideia de que a gestão do patrimônio público e a obtenção de receitas dele derivadas são atribuições do Poder Executivo, que detém a capacidade técnica e operacional para propor os valores e a forma de sua cobrança, cabendo ao Legislativo a função de controle e aprovação. Fazendo assim com que a o Poder Legislativo ganhe mais destaque e participe cada vez mais dos assuntos que permeiam a sociedade como um todo. DA CONCLUSÃO Ex positis, considerando os aspectos legais, constitucionais e doutrinários, o Projeto de Lei esta dentro da legalidade, não padecendo de vícios de ilegalidade orgânica ou inconstitucionalidade, sendo legalmente viável que o Poder Executivo proponha Projeto de Lei que modifique os valores pagos por particulares para locar dependências de um parque público. A iniciativa privativa do Executivo se justifica pela natureza da matéria, que envolve gestão de patrimônio e arrecadação de receita pública, a necessidade de lei para a alteração dos valores garante a observância dos princípios da legalidade, transparência e controle na administração pública.

Portanto seguindo parecer jurídico, por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael (X) André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael () André

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 30 de maio de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Morais Schwendler

2º RELATORA: Amanda Gracila Ançay da Roza

PROJETO DE LEI 36/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.763/2023, que autoriza a locação das dependências do Parque de Exposição “Luiz Cancian”, e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: Ex positis, considerando os aspectos legais, constitucionais e doutrinários, o Projeto de Lei esta dentro da legalidade, não padecendo de vícios de ilegalidade orgânica ou inconstitucionalidade, sendo legalmente viável que o Poder Executivo proponha Projeto de Lei que modifique os valores pagos por particulares para locar dependências de um parque público. A iniciativa privativa do Executivo se justifica pela natureza da matéria, que envolve gestão de patrimônio e arrecadação de receita pública, a necessidade de lei para a alteração dos valores garante a observância dos princípios da legalidade, transparência e controle na administração pública.

Diante do exposto favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia (X) Amanda

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia () Amanda

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 30 de maio de 2025.

Presidente

1º Relator

2ª Relatora